



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 4/2020**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, Dr. Plauto Carneiro Porto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a promoção, por merecimento, do Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri/CE, Dr. Clóvis Valença Alves Filho, ao cargo de Desembargador do Trabalho do TRT-7ª Região, com a consequente vacância da titularidade da mencionada unidade jurisdicional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo I, do Título III, do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos Senhores Juízes Titulares das Varas do Trabalho da 7ª Região que, em decorrência da promoção, por merecimento, do Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri/CE, Dr. Clóvis Valença Alves Filho, ao cargo de Desembargador do Trabalho do TRT-7ª Região, a titularidade da respectiva Vara do Trabalho encontra-se vaga, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessa vaga por remoção, bem como de eventuais vagas de outras unidades decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto a seguir:

**I - DA ABERTURA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** Declara-se aberto o processo de remoção para a 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri/CE, bem como para todas as demais Varas que, porventura, tornem-se vagas em virtude da mencionada remoção.

**Art. 2º** Os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, interessados em concorrer no presente processo de remoção, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados da publicação do presente edital, requerimento junto ao PROAD nº 4170/2020, contendo indicação, em ordem de preferência, de todas as Varas, além da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri/CE, para as quais possuem interesse em ser removidos.

**Parágrafo único.** O magistrado deve estar em dia com os serviços judiciários da Vara de que se pretende remover, conforme previsto no art. 58 do Regimento Interno.

## **II - DA INSTRUÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 3º** A instrução do processo, que se iniciará após o encerramento do prazo de inscrição, dar-se-á com a juntada de informação pela Corregedoria Regional, relativamente ao requisito previsto no art. 58 do Regimento Interno.

**Art. 4º** Após a juntada da informação referida no art. 3º, o processo será submetido à Presidência, que, observando a antiguidade dos magistrados concorrentes, conforme lista publicada anualmente por esta Corte, definirá o resultado preliminar do processo de remoção, a ser divulgado no caderno administrativo do DEJT, contemplando todas as Varas que eventualmente tenham se tornado vagas em razão da sucessividade de pedidos de remoção.

## **III - DA INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR OS MAGISTRADOS**

**Art. 5º** Divulgado o resultado preliminar referido no art. 4º, os magistrados contemplados deverão indicar, no prazo de 2 (dois) dias, os servidores que desejam movimentar para as respectivas Varas de destino.

**Art. 6º** Realizada a indicação referida no art. 5º, os magistrados contemplados terão o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre a movimentação de servidores postulada pelo magistrado sucedido, bem como para desistir do pedido de remoção, caso não haja consentimento relativamente ao número desejado de servidores que os acompanharão.

**Parágrafo único.** A movimentação de servidores deve ter como parâmetro a Resolução Normativa TRT7 nº 04/2020.

## **IV - DO RESULTADO FINAL E EXPEDIÇÃO DOS ATOS**

**Art. 7º** Superado o prazo estabelecido no Art. 6º, o processo será novamente submetido à Presidência, para definir o resultado final do concurso de remoção e determinar a expedição dos atos de remoção dos magistrados, bem como dos servidores que serão movimentados.

**Art. 8º** Caso não haja inscritos, o processo de remoção será encerrado, abrindo-se ensejo para o pertinente processo de promoção, que será deflagrado em edital próprio.

## V - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** As situações não previstas neste Edital ou nas normas regulamentadoras serão resolvidas pela Presidência.

Fortaleza, 28 de agosto de 2020.

**PLAUTO CARNEIRO PORTO**

Presidente do Tribuna